



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.663, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender despesas com o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**: Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais), destinado a atender despesas que decorrerão do repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para a Sociedade Pestalozzi, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
 Unidade: 10 – Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social
 Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 019 – Proteção Social Básica
 2.0___ - FNAS/Sociedade Pestalozzi de São João
 Atividade: Nepomuceno
 3.3.50.41 Contribuições

Certifico que publiquei o/a Lei
 retro em 12/02/10, conforme o
 artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
 no quadro de avisos da sede da
 Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
 Ass: Funcionário Responsável
 CPF: Paula Soares Knop
Escriturária
 CPF: 076.795.916-79

47.600,00
47.600,00

Total

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2010:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
 Unidade: 10 – Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social
 Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 019 – Proteção Social Básica
 Atividade: 2.0107 – Apoio a Entidades Assistenciais
 3.3.50.43 Subvenções Sociais

45.000,00

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
 Programa: 019 – Proteção Social Básica
 Atividade: 2.0101 – Apoio a Entidades Assistenciais
 3.3.50.43 Subvenções Sociais

2.600,00
47.600,00

Total

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 12 de fevereiro de 2010.

Edmea Moreira Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
 Prefeita Municipal